

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 037, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Homologação do Parecer Nº. 01/2020 do CME/CEB (Conselho Municipal de Educação/ Câmara de Educação Básica), do Documento Curricular Referencial Municipal, intitulado: Documento Curricular Referencial da Educação de Cordeiros – para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que são atendidas nos espaços educativos do Sistema Municipal de Ensino de Cordeiros-BA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA com fundamento no artigo 210, da Constituição da República Federativa do Brasil; conforme o artigo 26 da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), Lei Nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996; em conformidade com o PNE (Plano Nacional de Educação), Lei Nº. 13.005 de 25/06/2014, com o PEE (Plano Estadual de Educação), Lei Nº. 13.559 de 11/05/2016, com o PME (Plano Municipal de Educação), Lei Nº. 596 de 03/07/2015, com o Sistema Municipal de Ensino, Lei Nº. 602 de 09/10/2015; com base nas resoluções do CNE/CP, Nº 02, de 22/12/2017; Nº. 04, de 13/07/2010; Nº. 05 de 17/12/2009 e Nº. 07 de 14/12/2010; fundamentados ainda na Portaria do MEC (Ministério da Educação), Nº. 1570 de 20/12/2017; na Portaria da SEC-BA (Secretaria Estadual da Educação da Bahia), Nº. 904, de 20/12/2019 e, por fim, no Parecer CEE/CP (Conselho Estadual de Educação/ Conselho Pleno) e Parecer CME/CEB (Conselho Municipal de Educação/ Câmara de Educação Básica), Nº. 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Portaria aprova o Documento Curricular Referencial para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Cordeiros-BA, documento este, produto de uma construção coletiva, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º. Fica instituído o Documento Curricular Referencial de Cordeiros, cujo principal objetivo é orientar os educadores para garantir a todos os estudantes cordeirenses as aprendizagens



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



essenciais, respeitando os princípios educacionais, as especificidades sociais, econômicas, regionais, culturais e históricas que compõem o município de Cordeiros.

- I-** As aprendizagens essenciais se caracterizam como os saberes, procedimentos, reflexões e experiências que permeiam o processo formativo de todos os estudantes ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, assegurando-os assim, como sujeitos de direitos e contribuindo para o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.
- II-** O Documento Curricular Referencial de Cordeiros organiza-se de forma a contemplar a Educação Básica, nos níveis, modalidades e especificidades presentes no Sistema Municipal de Ensino.
- III-** No processo de construção do Documento Curricular Referencial de Cordeiros foram consideradas as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, o Documento Curricular Referencial da Bahia e demais legislações pertinentes.

Art. 3º. O Documento Curricular Referencial de Cordeiros, fundamenta-se nas competências gerais, em atendimento à Base Nacional Comum Curricular, a serem priorizadas no trabalho de toda a Educação Básica, de forma articulada aos campos de experiências e componentes curriculares das áreas do conhecimento.

Art. 4º. As Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão reelaborar os seus Projetos Político Pedagógicos, planos anuais e planos de aulas dos docentes no sentido de adequá-los ao Documento Curricular Referencial de Cordeiros, garantindo a promoção de aprendizagens significativas através das competências e saberes presentes no documento.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação garantir e articular a realização de formação continuada sobre o Documento Curricular Referencial de Cordeiros e outras políticas públicas educacionais a todos os docentes da Rede Municipal de Educação, conectando-os aos temas contemporâneos, temas integradores e temas intercurriculares, como apoio efetivo às Unidades Escolares no planejamento dos programas, projetos e planos de ação pedagógicos;



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação poderá complementar a formação continuada junto ao Sistema Municipal de Ensino, buscando assessorar na implementação do Documento Curricular Referencial de Cordeiros, bem como orientar na revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos e demais documentos.

Art. 7º. No processo de revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos e demais documentos, os profissionais da educação deverão repensar, discutir e expressar concepções de: criança, estudante, educação, educação infantil, ensino fundamental, transição entre os níveis da educação básica, suas etapas e modalidades, dentre outros.

Art. 8º. Os currículos construídos nas unidades escolares devem apresentar coerência com o Projeto Político Pedagógico das Unidades de Ensino respeitando o contexto e as características dos estudantes, de modo a:

§.1º. Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do local e no tempo histórico em que as aprendizagens se desenvolvem e os estudantes estão inseridos.

§.2º. Definir formas de organização dos componentes curriculares, implementando as ações interdisciplinares, transdisciplinares e pluridisciplinares, de forma a fortalecer a competência pedagógica das equipes e contribuir na elaboração de estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas na gestão do ensino e da aprendizagem.

§.3º. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros aspectos.

§.4º. Reorganizar os procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens.

§.5º. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da unidade escolar, dos professores e dos alunos.



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§.6º. Propor e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para subsidiar o processo de aprendizagem.

§.7º. Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão da aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da rede de ensino.

§.8º. Focar na reorganização do currículo como construção coletiva, voltada à valorização dos saberes e dos sujeitos, à pesquisa, à investigação, à experiência prática, às aprendizagens significativas, visando o pleno desenvolvimento do estudante na perspectiva da efetivação de uma educação holística.

Art. 9º. Os currículos das unidades de ensino devem incluir a abordagem dos temas intercurriculares relevantes, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando -se a necessidade da abordagem de temas tais como:

- I. educação em direitos humanos;
- II. educação para a diversidade;
- III. educação para o trânsito;
- IV. saúde na escola;
- V. educação ambiental;
- VI. educação para o consumo;
- VII. educação financeira e fiscal;
- VIII. educação empreendedora;
- IX. cultura digital;
- X. projeto de vida;
- XI. história local e do cotidiano;
- XII. patrimônio cultural de Cordeiros.

Art. 10. As Unidades de Ensino devem intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem significativa, buscando prover atendimento com qualidade, elaborando um Plano de Ensino



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Individualizado (PEI), considerando as possibilidades de cada aluno, bem como, suas necessidades e especificidades.

Art. 11. Na Rede Municipal de Educação de Cordeiros, a Educação Infantil, apresenta uma divisão em grupos etários, visando a contextualização em face do grau de desenvolvimento em que as crianças se encontram inseridas, isso orienta os planejamentos de acordo aos objetivos a serem alcançados respeitando a diversidade presente em cada faixa etária:

- I. Creche – Berçário I: 0 (zero) a 1 (um) ano; Berçário II: 1 (um) ano a 2 (dois) anos, Maternal I: 2 (dois) anos a 3 (três) anos; Maternal II: 3 (três) anos a 4 (quatro) anos, e
- II. Pré-Escola – Jardim I: 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e Jardim II: 5 (cinco) anos a 6 (seis) anos.

Parágrafo Único: Em todos os casos acima, deverão ser obedecidas as definições presentes na Resolução CNE/CEB (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica), Nº. 02, de 09/10/2018 e a Portaria do MEC (Ministério da Educação), Nº. 1035, de 05/10/2018, que homologa a resolução e define a data de corte etário para ingresso na pré-escola e no primeiro ano do Ensino Fundamental.

Art. 12. Os direitos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, definidos no Documento Curricular Referencial de Cordeiros, devem estar assegurados a todas as crianças de 0 a 6 anos, estando assim estabelecidos:

- I. no direito à brincadeira;
- II. no direito à atenção individual;
- III. no direito a um ambiente aconchegante, seguro e estimulante;
- IV. no direito ao contato com a natureza;
- V. no direito à higiene e saúde;
- VI. no direito a uma alimentação saudável;
- VII. no direito a desenvolver a sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão;
- VIII. no direito ao movimento em espaços amplos;
- IX. no direito à proteção, ao afeto e à amizade;
- X. no direito a expressar os seus sentimentos;
- XI. no direito a uma especial atenção durante o seu período de adaptação à creche;
- XII. no direito a desenvolver sua identidade cultural, racial e religiosa.



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art.13. A Educação Infantil deve optar pela promoção de interações que levem ao saber acolher, compreender, estimular, orientar e reorientar as experiências trazidas pelas crianças em toda e qualquer atividade.

Art.14. Na Rede Municipal de Educação de Cordeiros, o Ensino Fundamental está estruturado em:

- I. Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com dois ciclos distintos, sendo o Ciclo da Alfabetização (1º, 2º. e 3º. anos) e o Ciclo Complementar (4º e 5º. anos);
- II. Anos Finais (6º, 7º. 8º e 9º anos).

Parágrafo Único: O Ensino Fundamental terá duração de 9 anos e obedecerá as definições presentes na Resolução CNE/CEB (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica), Nº. 02, de 09/10/2018 e a Portaria do MEC (Ministério da Educação), Nº. 1035, de 05/10/2018, que homologa a resolução e define a data de corte etário para ingresso na pré-escola e no primeiro ano do Ensino Fundamental.

Art.15. O Documento Curricular Referencial de Cordeiros estabelece para o Ensino Fundamental de 9 anos uma estrutura constituída de uma base comum e de uma parte diversificada, que se organiza em áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, sendo:

- I. Área de Linguagens:
Componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Educação Física, Língua Estrangeira e Arte;
- II. Área da Matemática:
Componente Curricular: Matemática;
- III. Área de Ciências da Natureza:
Componente Curricular Ciências;
- IV. Área das Ciências Humanas:
Componentes Curriculares: Geografia, História e Ensino Religioso



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 16. A partir do ano letivo de 2021, as unidades escolares da Rede Municipal de Educação devem iniciar o processo de reelaboração de seus Projetos Político Pedagógicos, como etapa de implantação do currículo de cada unidade escolar.

Art. 17. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento das ações realizadas nas unidades escolares da rede, com a finalidade de participar e contribuir nos processos que virão a ser desenvolvidos.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação, deverá aprovar os Projetos Político Pedagógicos das unidades escolares da Rede Municipal de Educação. Esses, se necessário, deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para aprovação.

Art. 19. As questões suscitadas por esta Resolução, serão discutidas e resolvidas entre a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigência, na data de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 30 de dezembro de 2020.

DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

